



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mimoso do Sul, por meio deste Plano de Trabalho, tem por finalidade atender a população em geral, todos os moradores da nossa cidade nas áreas em questão e todos visitantes do nosso município com Contratação de Empresa Especializada para Executar Obra de construção do muro de contenção localizado em frente escola Municipal Antônia Junger Poubel, no Distrito de Conceição do Muqui, no município de Mimoso do Sul, ES, seguindo à ABNT NBR, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela Referencial: SINAPI, DER-ES EDIF., SICRO, e Composição, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. DEFINIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ABAIXO DISCRIMINADAS:

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
01			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	20305	DER-EDIF	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m2	8,00	295,38	386,98	2.363,03	3.095,84
1.2	20355	DER-EDIF	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, bôsc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3 vasos, 3 lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), tom., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	3,00	1.251,90	1.640,11	3.755,69	4.920,33
1.3	20356	DER-EDIF	Aluguel mensal container para armazenagem, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00	916,08	1.200,15	2.748,23	3.600,45
1.4	20353	DER-EDIF	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elé. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00	1.218,60	1.596,49	3.655,80	4.789,47
1.5	20352	DER-EDIF	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6,00x2,40m, c/ banheiro (vaso-lavato+chuveiro e bôsc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elé. e 1 tom. telef. Isolam. térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00	1.231,86	1.613,86	3.695,57	4.841,58
1.6	20344	DER-EDIF	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	4,00	1.670,00	2.187,87	6.680,01	8.751,48
1.7	CPU-CCM-010	EXTRA	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M	M	240,75	25,06	32,83	6.033,19	7.903,82
1.8	20812	DER-EDIF	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	m	20,00	39,79	52,13	795,78	1.042,60
1.9	20714	DER-EDIF	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	20,00	448,73	587,88	8.974,51	11.757,60
1.10	20713	DER-EDIF	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	15,00	503,06	659,06	7.545,96	9.885,90
			SUB-TOTAL - 01					46.247,77	60.589,07
02			LIMPEZA DO TERRENO - EIXO B						
2.1	CPU-CCM-001	EXTRA	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M)	M²	1.440,00	0,88	1,16	1.272,16	1.670,40
2.2	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	280,80	9,23	12,09	2.591,78	3.394,87
2.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2.808,00	2,17	2,84	6.093,36	7.974,72
			SUB-TOTAL - 02					9.957,30	13.039,99
03			DRENAGEM - EIXO B						
3.1	2003652	DNIT	Caixa de ligação e passagem - CLP 06 - areia e brita comerciais	un	4,00	4.484,74	5.875,46	17.938,97	23.501,84
3.2	2003309	DNIT	Valete de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica, areia e brita comerciais	m	80,00	97,41	127,61	7.792,56	10.208,80



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.3	2003815	DNIT	Canaleta de concreto - CAU 05 - seção de 40 x 40 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	35,00	262,34	343,70	9.182,02	12.029,50
3.4	2003411	DNIT	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 110-26 - areia e brita comerciais	m	22,00	801,28	1.049,76	17.628,15	23.094,72
3.5	2003983	DNIT	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	12,00	232,56	304,67	2.790,67	3.656,04
3.6	4805749	DNIT	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	48,94	76,42	100,12	3.740,05	4.899,87
3.7	4915608	DNIT	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	43,40	2,87	3,76	124,55	163,18
3.8	4815671	DNIT	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	4,25	18,67	24,46	79,34	103,96
3.9	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,09	6,84	8,96	397,33	520,49
3.10	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	580,94	2,17	2,84	1.260,63	1.649,87
3.11	101817	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	20,00	58,83	77,07	1.176,60	1.541,40
SUB-TOTAL - 06								62.110,87	81.369,67
04									
CONTENÇÃO - EIXO B									
4.1									
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
4.1.1	5502109	DNIT	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.065,48	6,36	8,34	13.145,21	17.226,10
4.1.2	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.685,12	6,84	8,96	18.366,22	24.058,68
4.1.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26.851,19	2,17	2,84	58.267,08	76.257,38
4.2				SOLO GRAMPEADO					
				0,00					
4.2.1	4413018	DNIT	Fixação de tela eletrosoldada em talude para lançamento de argamassa ou concreto projetado	kg	11.309,32	13,89	18,19	157.047,21	205.716,53
4.2.2	1207715	DNIT	Concreto projetado via seca fck = 25 MPa aplicado em superfícies inclinadas e verticais	m³	289,24	1.202,89	1.575,91	347.924,39	455.816,21
4.2.3	2003614	DNIT	Dreno sub-horizontal - DSH 01 - material de 1ª categoria	m	273,00	148,19	194,14	40.455,90	53.000,22
4.2.4	CPU-CCM-002	EXTRA	DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE RT 14KN/M	UN	792,00	38,61	50,58	30.580,29	40.059,36
4.2.5	5605896	DNIT	Grampo de aço CA-50 D = 20 mm para solo grampeado com capacidade de 80 kN - fornecimento, perfuração e instalação	m	9.068,00	65,96	86,41	598.111,67	783.565,88
4.2.6	97114	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO.	M	353,00	0,46	0,60	162,38	211,80
4.2.7	CPU-CCM-003	EXTRA	APLICAÇÃO DE MASTIQUE ELÁSTICO EM JUNTAS DE CONTRAÇÃO	M	353,00	111,53	146,11	39.369,58	51.576,83
4.2.8	CPU-CCM-004	EXTRA	ENSAIO DE ARRANCAMENTO DE GRAMPOS	UN	5,00	2.000,00	2.620,20	10.000,00	13.101,00
4.2.9	CPU-CCM-005	EXTRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE TIRANTE	UN	1,00	5.455,00	7.146,60	5.455,00	7.146,60
4.3				CORTINA ATIRANTADA					
4.3.1	3108009	DNIT	Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	216,45	83,32	109,16	18.034,43	23.627,68
4.3.2	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVES DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	M3	34,92	772,21	1.011,67	26.965,57	35.327,52
4.3.3	407819	DNIT	Amação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	3.036,00	13,06	17,11	39.652,55	51.945,96
4.3.4	CPU-CCM-006	EXTRA	JUNTA DE DILATAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PRIMER E MASTIQUE ELÁSTICO	M	13,43	86,37	113,16	1.160,00	1.519,74
4.3.5	5605911	DNIT	Perfuração para tirante permanente protendido autoirjetável em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	312,00	48,97	64,16	15.278,76	20.017,92
4.3.6	5605881	DNIT	Tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 520 MPa e tensão de ruptura = 690 MPa - exceto perfuração	m	120,00	245,87	322,11	29.504,29	38.653,20
4.3.7	5605882	DNIT	Tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - exceto perfuração	m	192,00	379,76	497,52	72.913,88	95.523,84
4.3.8	5605910	DNIT	Protensão de tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 520 MPa e tensão de ruptura = 690 MPa - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	un	24,00	530,68	695,24	12.736,29	16.685,76
4.3.9	95108	SINAPI	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS METÁLICAS, 50 UTILIZAÇÕES, E CONCRETO FCK =15 MPa. AF_11/2023	UN	30,00	42,68	55,92	1.280,40	1.677,60
4.3.10	CPU-CCM-007	EXTRA	DRENO BARBACÁ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE	UND	12,00	39,46	51,70	473,51	620,40
4.3.11	CPU-CCM-009	EXTRA	ATERRO COM AREIA ADENSADA	MP	49,00	202,34	265,09	9.914,90	12.989,41
4.3.12	CPU-CCM-011	EXTRA	ENSAIO DE QUALIFICAÇÃO E FLUÊNCIA	UN	1,00	600,00	786,06	600,00	786,06
SUB-TOTAL - 07								1.547.399,51	2.027.111,68
05									
URBANISMO									
5.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	398,41	4,00	5,24	1.593,64	2.087,67
5.2	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	398,41	2,58	3,38	1.027,89	1.346,63
5.3	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_01/2024	M3	19,92	279,46	366,12	5.566,84	7.293,11
5.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA DE 15 CM. AF_01/2024	M2	398,41	88,85	116,40	35.398,72	46.374,92



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380037003400320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

5.5	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	137,46	53,49	70,08	7.352,73	9.633,20
5.6	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	6,00	1.355,66	1.776,05	8.133,96	10.656,30
5.7	210304	DER-EDIF	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	10,80	226,38	296,58	2.444,92	3.203,06
5.8	200512	DER-EDIF	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto	und	4,00	480,07	628,94	1.920,27	2.515,76
5.9	200511	DER-EDIF	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	16,00	161,65	211,78	2.586,44	3.388,48
SUB-TOTAL - 08								66.025,41	86.499,13
06				EQUIPAMENTOS DE APOIO					
6.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	540,00	278,83	365,30	150.568,20	197.262,00
6.2	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	120,00	75,99	99,55	9.118,80	11.946,00
6.3	41805	SINAPI-I	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	3,00	747,50	979,30	2.242,50	2.937,90
SUB-TOTAL - 09								161.929,50	212.145,90
TOTAL GERAL								1.893.670,36	2.480.755,44
TOTAL GERAL								R\$ 2.480.755,44	
• Tendo como referência SINAPI, DER-ES EDIF., DER-ES ROD., SICRO, SEINFRA e Composição									

1.3. O valor estimado da contratação é de 2.480.755,44 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a planilha orçamentária.

1.4. Justificativa para divisão em lotes: Não será dividido em lotes.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.6. O julgamento da licitação deverá ocorrer por lotes, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de promover maior competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do objeto contratado, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO, que o presente visa a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para a Obra de construção do muro de contenção localizado em frente escola Municipal Antônia Junger Poubel, no Distrito de Conceição do Muqui, no município de Mimoso do Sul, ES, seguindo à ABNT NBR;

2.2. CONSIDERANDO, que a Administração Pública busca promover melhorias na infraestrutura





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 2.3.** CONSIDERANDO, que existe um talude localizado em frente à Escola Municipal Antônia Junger Poubel, no Distrito de Conceição do Muqui, cuja condição demanda a execução de obras de contenção para assegurar a estabilidade do terreno e prevenir processos erosivos;
- 2.4.** CONSIDERANDO, que a construção de um muro de contenção no local é necessária para minimizar riscos de deslizamentos, especialmente em períodos de chuvas intensas, proporcionando maior segurança aos alunos, servidores, moradores e demais usuários da via;
- 2.5.** CONSIDERANDO, que a obra contribuirá para a proteção da infraestrutura pública existente, preservando a integridade da escola, da via pública e das edificações situadas nas proximidades;
- 2.6.** CONSIDERANDO, que o Município não dispõe de mão de obra especializada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços necessários dentro do prazo requerido, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização da obra;
- 2.7.** CONSIDERANDO, que a execução da obra de construção do muro de contenção atenderá ao interesse público, promovendo maior segurança, estabilidade geotécnica, durabilidade da infraestrutura local e melhoria das condições de uso da área pela comunidade do Distrito de Conceição do Muqui, no Município de Mimoso do Sul/ES.

Salientamos que a adoção do critério utilizado, qual seja, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade, além de considerarmos a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de materiais. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários a Legislação Federal. Respeitando todos os princípios que regem a Administração Pública.

Ademais, entendemos que por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar empresas que não se dispõem em fazer uma obra nesta magnitude, prejudicando a população ao redor que é de classe baixa cuja atividade laboral em sua maioria se remete a prestação de serviços, nos resguardam de vetar, empresas que não conseguem avançar e só pensam em rever projetos, cálculos e valores. Ou seja, de interesse capitalista.

Ressaltamos que em virtude da existência da grande necessidade da obra, todos os prazos devem ser cumpridos, e a empresa vencedora responder por cada item, prazo ou de questionamento da qualidade/adequação que a mesma fizer. Todas as normas de segurança e laudos que comprovem a segurança e garantia da obra devem ser cumpridas.

Ainda levando em consideração que os materiais a serem utilizados, devem ser garantidos a sua qualidade dentro dos parâmetros legais do setor de obras e todas as notas fiscais de aquisição emitidas com o endereço da obra. De preferência que sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos, ou por órgão devido. Ademais, salientamos que a quantidade de materiais se baseia no termo utilizado pelo Governo Federal.





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, no art. 140, §§ 6º da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de cair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações.

3.2. Do local e horário de entrega:

A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE, situada no município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo.

3.3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento.

3.4. Prestação de Serviço conforme Projeto Executivo elaborado: Projetos, Plano de Trabalho; Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Composição e Relatório Fotográfico.

Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes neste documento e nos seus anexos. De um modo geral, fica definido que:

A contratação dos serviços compreenderá no fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários com os respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução, conforme especificado neste processo.

3.5. Não será adotada para a contratação visada, orçamento sigiloso.

3.6. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

3.7. Prazo de validade, condições da proposta deverá possuir a validade de 60 (sessenta) dias a proposta.

3.8. Dos custos agregados ao Objeto:

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.9. Da garantia:

3.9.1. Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência enquanto houve execução dos serviços, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.10. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.10.1. Contratação de Empresa Especializada para Executar Obra de construção do muro de contenção localizado em frente escola Municipal Antônia Junger Poubel, no Distrito de Conceição do Muqui, no município de Mimoso do Sul, ES seguindo à ABNT NBR, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O objeto a ser contratado não apresenta soluções distintas.

3.11. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso.

3.11.1 Não será adotado, para a contratação almejada, orçamento sigiloso.

3.12. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.

3.12.1. A modalidade de licitação será Concorrência, cujo critério de julgamento será o de "menor preço", tendo como modo de disputa aberto.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor de Contrato, João Vitor de Oliveira Ramos e fiscalizada pelo engenheiro civil José Renato Rodrigues, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO PRODUTO/SERVIÇO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

4.2.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: "Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo".

4.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na execução deste Contrato. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

5.1.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES.

5.1.5. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Respeitando normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz.

5.1.6 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.7. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

5.1.8. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

5.1.9. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

5.1.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 6.1.2.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 7 (sete) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.1.3.** Contratar, de preferência, mão de obra residente no município de Mimoso do Sul/ES.
- 6.1.4.** Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais e outros dados necessários e disponíveis.
- 6.1.5.** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 6.1.6.** Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 6.1.7.** Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sempre que for solicitado.
- 6.1.8.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 6.1.9.** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.
- 6.1.10.** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 6.1.11.** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício protocolado, e o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos como uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.12.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 6.1.13.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.1.14. As vistorias realizadas pela fiscalização a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.1.15. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

6.1.16. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

6.1.17. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.1.18. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.1.19. A empresa CONTRATADA deverá manter um livro de ocorrências/diário de obras com folhas enumeradas e rubricadas pela fiscalização no canteiro de obras, para serem entregues a cada pedido de medições.

6.1.20. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.1.21. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Vencedora da Licitação (contratada) poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de licitação, até o limite admitido em cada caso, pela administração em até 25%, não podendo se excluir de quaisquer danos, responsabilidades ou fatos que impliquem na estrutura e entrega da obra, lembrando que a Nota fiscal de Prestação de Serviço será sempre emitida pela CONTRATADA, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.2. Poderão ser subcontratados serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, homologados pela a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão dispor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA, CAU e CRT/ES, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1	4413018	DNIT	Fixação de tela eletrossoldada em talude para lançamento de argamassa ou concreto projetado	kg	5.654,66
4.2.2	1207715	DNIT	Concreto projetado via seca fck = 25 MPa aplicado em superfícies inclinadas e verticais	m³	144,62
4.2.5	5605896	DNIT	Grampo de aço CA-50 D = 20 mm para solo grampeado com capacidade de 80 kN - fornecimento, perfuração e instalação	m	4.534,00

Observações:

Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital de Licitação;

No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.2. A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dos Conselhos, Engenheiros, Técnicos ou Arquitetos.

8.3. Capacidade técnica Operacional:

A licitante deverá apresentar registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES, da região da sede da empresa (art. 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando

se as obras de maior relevância e valor significativo tenham sido concluídas e deverão ainda observar



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380037003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

os seguintes itens:

No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital;

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado (acompanhado e ratificado pela ART, conforme Lei Federal nº 6496/1977) ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, devidamente assinada e carimbada pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, são, cumulativamente:

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1	4413018	DNIT	Fixação de tela eletrossoldada em talude para lançamento de argamassa ou concreto projetado	kg	5.654,66
4.2.2	1207715	DNIT	Concreto projetado via seca fck = 25 MPa aplicado em superfícies inclinadas e verticais	m³	144,62
4.2.5	5605896	DNIT	Grampo de aço CA-50 D = 20 mm para solo grampeado com capacidade de 80 kN - fornecimento, perfuração e instalação	m	4.534,00

Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), da resolução nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, e da resolução nº 58/2019, resolução nº 109/2020 e resolução nº 205/2022 do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Conforme Lei 5.524/68 e Decretos 90.922/85 e 4.560/2002, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato serem de 9 (nove) meses, a contar da data da sua Publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a critério do Município.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da referida





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

analisada, aprovada e datada.

10.2. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome da contratada, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

10.3. Apresentada a fatura, caberá ao secretário da pasta ratificar após a verificação e aprovação do fiscal do contrato da realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

10.4. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar corretamente a identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês, e/ou caso de antecipação de etapas do cronograma apresentado pela contratante e protocolado junto com a solicitação de medição contendo todas as informações. Em todas as medições, serão exigidas da CONTRATADA, no momento de protocolar o requerimento, o

Cartão CNPJ da empresa, as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e INSS, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata, o Boletim Diário de Obras do período, ART de Execução, Matrícula do CNO –INSS, Seguro Garantia e uma Declaração da empresa informando o responsável pela obra (preposto) na ausência dos responsáveis legais da firma.

10.5. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente ou em caso de antecipação das etapas programadas e aprovada pela contratante cabe à empresa contratada entregar outros documentos necessários se a contratante solicitar no decorrer das outras medições. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Mimoso do Sul, do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

10.6. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final) ou em caso de antecipação das etapas programadas aprovadas pela contratante. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da contratante, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

10.7. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados e outros dados necessários ou solicitados.





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão reajustados conforme Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

11.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do índice do INCC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0) / I0)$$

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice do INCC, relativo a data base da planilha;

I1 = Índice do INCC, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

11.3. O reajustamento do contrato somente ocorrerá quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Concorrência;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é de de R\$ 2.480.755,44 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01.3001.1545200191.023 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, MUROS DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA: 0000506

FONTE: 150000009999 - AAAA – RECURSOS NÃO VINCULADOS FR IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

189900000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS FUMPEDEC

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos cabe estabelecer vistorias no local, desenvolver os projetos necessários, planilhas, memorial descritivo e outros necessários para que a obra saia do papel e sejam executadas de fato.

A Secretaria Municipal de Administração – Comissão de Licitação procede ao processo licitatório que atenda a todas as normas vigentes, seja transparente e, acima de tudo, busque o melhor preço e qualidade.

A empresa vencedora devera declarar que está pronta para iniciar a obra e não ficar discutindo pontos para prejudicar seu início ou infringir as normas legais vigentes.

Neste sentido, encaminhamos o presente termo, com toda a documentação necessária e solicitamos agilidade desta Comissão de Licitação para o cumprimento dos prazos previstos.

Mimoso do Sul, ES, 20 de agosto de 2026.

Atenciosamente.

Marcos Paulo Castanheira Vilela
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria Nº 119/2021



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003400320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO CASTANHEIRA VILELA** em **21/08/2026 07:42**

Checksum: **55DBBA7526C410FFCD43B29585EFC228FB4BFFB715CA7CAB3BDFED2AA4FD8539**



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380037003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.